



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ		
EXPEDIENTE		
88	12 SET 1967	88
PROTOCOLO N.º		
CLASSIF. 7		

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 399

Senhor Presidente

APROVADO
Sala das Sessões, em 31/9/67
PR. PRESIDENTE

CONSIDERANDO que Jundiaí se ressentia da falta de Enfermeiros formados, no setor médico-hospitalar;

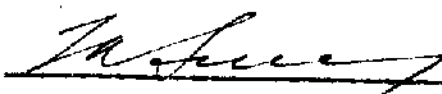
CONSIDERANDO que existe Lei Estadual criando uma Escola de Enfermagem neste Município;

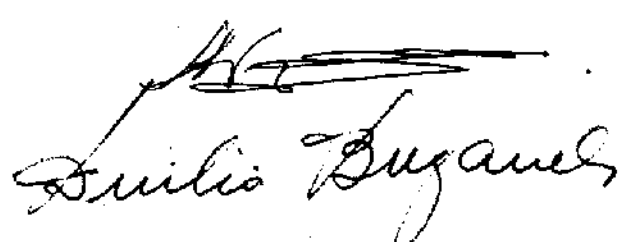
CONSIDERANDO que a referida escola, na época de sua criação, não foi instalada por falta de prédio;

CONSIDERANDO que esta cidade, atualmente, conta com maior número de hospitais, portanto seria de bom alvitre sua instalação, executando-se, destarte, a lei em vigor,

R E Q U E I R O à Mesa, na forma regimental, ouvido o -- Plenário, seja oficiado aos Exmos. Srs. Drs. Roberto de Abreu Sodré, DD. Governador do Estado de São Paulo, e Walter Sidney Pereira Leser, DD. Secretário de Estado dos Negócios da Saúde, solicitando-lhes as providências necessárias no sentido de ser cumprida a Lei nº 4 565, de 31 de dezembro de 1 957, que criou a Escola de Enfermagem em Jundiaí.--

Sala das Sessões, 11/09/1 967.


Hermenegildo Martinelli.


Lúlio Luz



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETARIO
Of.GS.-1998/68

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

88

10 JUL 1968

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

São Paulo, 5 de julho de 1.968

Ciente. Com vista ao autor

Presidente

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios DRP 8/67/12 de 3 de agosto de 1967 e DRP 9/67/29 de 14 de setembro de 1967, encaminhando os requerimentos 2.281 e 2.399, de autoria do vereador Hermenegildo Martinelli e subscritos, também, pelos edis Archippo Fronzaglia Júnior e Dúlio Buzanelli, solicitando providências para a instalação da Escola de Enfermagem de Jundiaí, junto ao Hospital Santa Rita de Cássia, cumpre nos prestar os seguintes esclarecimentos:

" A lei 4565 de 31/12/57 criou uma Escola de Enfermagem em Jundiaí, autorizando a Secretaria da Saúde a estabelecer convênio com o Hospital de Caridade São Vicente de Paula visando ao uso de suas instalações para o ensino.

Não contando com recursos humanos e materiais para - seu funcionamento, a Secretaria da Saúde não instalou aquela Escola, nem as de Bragança e Santo André.

Pretendendo, na medida das possibilidades, contribuir para a formação de enfermeiros, categoria em que há - grande carência nos quadros da Secretaria, determinei que o assunto fôsse estudado em profundidade.

Os resultados dos estudos procedidos, que ora me chegam às mãos, mereceram aprovação pelo Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria e, julgando do interesse geral, transmito algumas das conclusões:

1 - A carreira de enfermeiro é considerada de nível superior e a legislação federal exige padrões mínimos de ensino - que dependem de recursos técnicos e científicos, que somente as Faculdades de Medicina possuem;

2 - Apesar de ser o número de enfermeiros - insuficiente em nosso meio, as Escolas de Enfermagem existentes não têm conseguido preencher as vagas disponíveis - para matrículas;

- segue -



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

-2-

- 3 - Por outro lado, as Escolas de Auxiliares de Enfermagem, cujos requisitos são mais modestos, também estão longe de conseguir preencher suas vagas;
- 4 - Pelo exposto, conclue-se que instalação de Escolas de Enfermagem, não é medida indicada atualmente, nem mesmo se afigura como prioritária;
- 5 - Os estudos para instalação futura - de Escolas de Enfermagem no Estado - devem ser procedidos pelo Conselho Estadual de Educação.

Apresento a Vossa Senhoria os meus protestos de estima e consideração.

WALTER LESER
Secretário de Estado

A Sua Senhoria o Senhor
LÁZARO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ - SP.